COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E DEFESA DO CONSUMIDOR

PROJETO DE LEI Nº 64/2025

DATA: 17/06/2025

EMENTA: Dispõe sobre a opção de doação de ração para cães ou gatos em eventos públicos ou privados que recebam alimentos não perecíveis como condição de acesso, no município de Novo Hamburgo.

AUTOR: Vereadores Eliton Ávila e Deza Guerreiro

RELATÓRIO

Os vereadores Eliton Ávila e Deza Guerreiro apresentaram à Câmara Municipal, em 17 de junho de 2025, o Projeto de Lei nº 64/2025, que "Dispõe sobre a opção de doação de ração para cães ou gatos em eventos públicos ou privados que recebam alimentos não perecíveis como condição de acesso, no município de Novo Hamburgo". O projeto foi lido no expediente de 25 de junho de 2025, conforme Ata nº 40/2025. O parecer apresentado pela Procuradoria da Casa opina pela parcial juridicidade da presente proposição, todavia o autor vereador Eliton Ávila apresentou a Emenda nº 23/2025 que sanou a irregularidade apontada pela Procuradoria, tornando-a plenamente constitucional.

VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão analisar as proposições legislativas sob os aspectos da constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e da boa técnica legislativa, bem como emitir parecer especializado, nos termos dos arts. 42 e 73 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Aportando os autos nesta Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Defesa do Consumidor, verificou-se a juridicidade da proposição.

A partir disto, com os fundamentos regimentais expostos, esta relatoria, após debates realizados e analisando a Emenda nº 23/2025, oferece o presente voto favorável ao Projeto de Lei nº 64/2025.

Vereador Ico Heming
Relator *ad hoc*

Doe sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA. (Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998)
Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)
Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)

DISPOSITIVO

Ante o exposto, a Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Defesa do Consumidor oferta voto favorável ao presente projeto.

Novo Hamburgo, 20 de agosto de 2025.

Vereadora Professora Luciana Martins
Presidente

Doe sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA. (Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998)
Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)
Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)